



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1095/2002

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão de subvenção social, da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Conselho Particular Nossa Senhora dos Remédios, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Senhora dos Remédios.

Art. 2º. - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao orçamento vigente, para atendimento ao disposto pelo artigo anterior, à conta de recursos provenientes de anulações de dotações do mesmo Orçamento.


Art. 3º. - A subvenção ora concedida será aplicada exclusivamente no atendimento aos programas assistenciais das conferências da Sociedade de São Vicente de Paulo, deste município e será liberada em parcela única, após apresentação do competente Plano de Aplicação e celebração do Convênio respectivo.

Art. 4º. - A entidade beneficiária da presente Lei, prestará contas da aplicação dos recursos ora concedidos, em até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício de 2002 de acordo com normas e orientações do Serviço Municipal de Contabilidade.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 11 de junho de 2002


- Artur Belo Tafuri -
Prefeito Municipal